



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6173.0000065/2022-45)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 23.062.431/0001-88, estabelecida no Setor SCS, Quadra 8, nº 50, Bloco B, Salas 509, 511 e 513, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, neste ato representada por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, CPF nº XXX.253.061-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6150.0002614/2020-55 e 19.00.6173.0000065/2022-45, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 16/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Revisar o valor do Contrato CNMP nº 22/2020, em aproximadamente 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento), **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022**, em função do reajuste da taxa do serviço de "disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília", nos termos da Resolução nº 11, de 26 de novembro de 2021, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, e conforme art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993; e

II - Incluir a Cláusula Dezessete ao Contrato CNMP nº 22/2020, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSETE – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 22/2020 passa a ser de R\$ 1.401,11 (um mil, quatrocentos e um reais e onze centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 16.813,32 (dezesesseis mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), conforme o seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA / MÊS	UNID	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências da CONTRATANTE, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada.	1500	KG	R\$ 1.401,11	R\$ 16.813,32

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 8/10/2021 e 8/10/2022, fica especificado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 22/2020 – TA 2		
Período – 8/10/2021 a 8/10/2022		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
08/10/2021 a 31/10/2021	R\$1.381,50	R\$1.024,98
01/11/2021 a 31/12/2021	R\$1.381,50	R\$2.763,00
01/01/2022 a 31/09/2022	R\$1.401,11	R\$12.609,99
01/10/2022 a 08/10/2022	R\$1.401,11	R\$361,58
Total		R\$16.759,55

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 181,55 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à revisão contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.78 (Limpeza e conservação), Iniciativa PG_22_COGBS_006.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000108. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a

mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**MKS GESTÃO DE
RESÍDUOS LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 09:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 15/02/2022, às 17:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590682** e o código CRC **C709AD8B**.